



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de 03 (três) implementos agrícolas novos, sendo 02 (duas) colhedoras de forragem área total (ensiladeiras) de características distintas e 01 (uma) semeadora-adubadora de inverno de 17 linhas, para atendimento aos produtores rurais e às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura de Catanduvas.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa ampliar e modernizar a capacidade operacional dos serviços de apoio à agricultura municipal. As ensiladeiras permitirão a colheita e o processamento de milho, sorgo e outras forrageiras para silagem; a semeadora-adubadora contribuirá para a implantação de culturas de inverno. A aquisição de equipamentos distintos permitirá atender diferentes condições de cultivo, reduzir a espera dos produtores e melhorar o aproveitamento dos tratores e implementos municipais, promovendo continuidade e eficiência na prestação dos serviços públicos.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DIVISÃO EM LOTES

Lote 1

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	Colhedora de forragem área total, nova, acoplável a tratores agrícolas, equipada com plataforma colhedora com largura mínima de 1,80 m, sistema de terceiro ponto hidráulico que permita deslocamento em marcha à ré e movimento lateral, rotação da TDP de 540 rpm, capacidade de produção nominal de referência de até 48 t/h, 02 (dois) rotores, com no mínimo 12 facas e 12 lançadores, 24 regulagens de corte na faixa de 2 a 36 mm, bica de descarga e quebra-jato com acionamento hidráulico e comando por joystick ou solução tecnicamente equivalente, sistema de peneiras/quebrador de grãos, roda de apoio com regulagem de altura, transmissão por cardan, estrutura reforçada, adequada à colheita de milho, sorgo e outras forrageiras.	01	R\$ 252.000,00	R\$ 252.000,00

Lote 2



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	Colhedora de forragem área total, nova, sem uso anterior, acoplável a tratores agrícolas, destinada à colheita de culturas de verão e inverno, incluindo milho, sorgo e outras forrageiras, em plantios em linhas, a lanço e consorciados. Plataforma de área total com largura mínima de trabalho de 1,10 m, sistema de recolhimento com 02 tambores e discos de corte, estrutura reforçada. Rotor picador com no mínimo 14 facas e 14 lançadores; alimentação com no mínimo 04 rolos internos; quebrador ou processador de grãos; no mínimo 12 opções de picado, abrangendo aproximadamente 3 a 21 mm. Produção nominal de referência de até 42 t/h, TDP de 540 rpm e compatibilidade com tratores com potência na TDP de 85 a 130 cv. Transmissão por cardan com proteções, bica e quebra-jato com acionamento hidráulico, roda de apoio, sistema de afiação das facas, contrafaca, dispositivos de segurança e acessórios necessários ao funcionamento.	01	R\$ 109.995,00	R\$ 109.995,00

Lote 3

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	Semeadora-adubadora de cultivo de inverno, nova, sem uso anterior, com 17 (dezessete) linhas de plantio e espaçamento nominal mínimo de 17 cm entre linhas; caixa de sementes com capacidade mínima de 450 kg e caixa de fertilizante com capacidade mínima de 1.000 kg; sistema dosador de fertilizante por rosca sem-fim ou tecnicamente equivalente e sistema dosador de sementes do tipo canelado ou tecnicamente equivalente. Deverá ser compatível com a operação agrícola pretendida, fornecida com todos os componentes	01	R\$170.000,00	R\$170.000,00

www.catanduvas.sc.gov.br

Rua Felipe Schmidt, 1435 | Centro | Catanduvas | SC
CEP 89670-000 | Telefone: (49) 3525.6500





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

	de acoplamento, regulagem, distribuição e segurança necessários, conforme compatibilidade a ser comprovada em ficha técnica do fabricante.			
--	--	--	--	--

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, completos, montados e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de manuais de operação e manutenção em português, documentos de garantia e identificação de marca, modelo e número de série quando aplicável. Não serão aceitos equipamentos usados, recondicionados ou remanufaturados. Deverão atender às normas de segurança e disposições legais pertinentes.

5. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA

A contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada pelo fabricante durante a garantia, por oficina, concessionária, revenda ou unidade autorizada localizada em raio máximo de 100 km de Catanduvas, conforme exigência a ser justificada no planejamento. A disponibilidade poderá ser comprovada por declaração, consulta à rede oficial ou documento idôneo, no momento previsto no edital.

6. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo de cada equipamento, abrangendo defeitos de fabricação e as respectivas peças e mão de obra, sem ônus ao Município, ressalvadas hipóteses de mau uso devidamente comprovadas.

7. ORIGEM DOS RECURSOS E CONDIÇÕES PARA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

A aquisição dos equipamentos agrícolas correspondentes aos Lotes 01, 02 e 03, compreendendo duas colhedoras de forragem área total (ensiladeiras) e uma semeadora-adubadora de inverno, será custeada com recursos provenientes do Convênio SCC/10793/2026, vinculados à Despesa Orçamentária nº 426, observadas as condições estabelecidas no instrumento de convênio e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Catanduvas. A emissão da Autorização de Fornecimento de cada lote ficará condicionada à efetiva disponibilização dos recursos financeiros provenientes do referido convênio, bem como ao cumprimento das demais exigências administrativas, orçamentárias e financeiras necessárias à execução da contratação. As empresas vencedoras deverão aguardar a emissão formal da respectiva Autorização de Fornecimento pelo Município, sendo vedada a entrega dos equipamentos antes de sua emissão. A execução da contratação deverá observar integralmente as condições, os prazos e as demais disposições estabelecidas no Convênio SCC/10793/2026, no edital, no instrumento contratual e neste Termo de Referência.

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Cada equipamento deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, no local indicado pela Secretaria, em

www.catanduvas.sc.gov.br

Rua Felipe Schmidt, 1435 | Centro | Catanduvas | SC

CEP 89670-000 | Telefone: (49) 3525.6500





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

horário ajustado com a fiscalização. Frete, transporte, seguro, carga, descarga, montagem, regulagem e demais despesas serão de responsabilidade da contratada.

9. RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

O recebimento provisório ocorrerá na entrega, mediante conferência inicial. O recebimento definitivo de cada lote ocorrerá após verificação da documentação, das características técnicas, do funcionamento e dos acessórios, inclusive testes operacionais quando necessários. A Administração poderá recusar equipamento em desconformidade, exigindo correção ou substituição sem custos adicionais.

10. TREINAMENTO E ENTREGA TÉCNICA

A contratada deverá realizar entrega técnica individual de cada equipamento e orientar os operadores designados sobre acoplamento, regulagem, operação, segurança, limpeza, manutenção preventiva e conservação, sem custos adicionais ao Município.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- I – Fornecer cada equipamento em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada;
- II – Cumprir os prazos estabelecidos;
- III – Responsabilizar-se integralmente pelo transporte e entrega dos equipamentos;
- IV – Entregar equipamentos novos e em perfeitas condições de funcionamento;
- V – Fornecer manuais, documentos de garantia e demais documentos pertinentes;
- VI – Prestar assistência técnica durante o período de garantia;
- VII – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, equipamentos, componentes ou peças que apresentem defeitos abrangidos pela garantia;
- VIII – Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- IX – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução;
- X – Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização;
- XI – Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;
- XII – Cumprir as normas de segurança e demais disposições legais aplicáveis.

www.catanduvas.sc.gov.br

Rua Felipe Schmidt, 1435 | Centro | Catanduvas | SC
CEP 89670-000 | Telefone: (49) 3525.6500





12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Município:

I – Emitir a Autorização de Fornecimento quando atendidas as condições administrativas, orçamentárias e financeiras;

II – Disponibilizar local e condições adequadas para recebimento dos equipamentos;

III – Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;

IV – Realizar a conferência dos equipamentos entregues;

V – Comunicar às contratadas eventuais irregularidades ou desconformidades verificadas;

VI – Rejeitar equipamentos que não atendam às especificações estabelecidas;

VII – Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo de cada lote e o cumprimento das condições previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

VIII – Fornecer as informações necessárias à correta execução da contratação.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fiscalização será exercida por José Carlos Dalsoto, mediante designação formal, competindo-lhe acompanhar as entregas, verificar as especificações, registrar ocorrências e solicitar providências. O gestor da contratação será designado pela autoridade competente. A fiscalização não exclui a responsabilidade da contratada.

Compete à fiscalização acompanhar a entrega, conferir as especificações técnicas, registrar ocorrências, solicitar correções e adotar ou propor as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos, vícios, defeitos ou irregularidades decorrentes do fornecimento. O gestor e o fiscal serão formalmente designados pela autoridade competente.

14. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado individualmente por lote, após a entrega integral e o recebimento definitivo do respectivo equipamento, mediante apresentação da Nota Fiscal e dos documentos exigidos. A Nota Fiscal deverá identificar descrição, marca, modelo, número de série, ano/modelo e valor. O pagamento será efetuado até o 12º (décimo segundo) dia do mês subsequente ao recebimento da Nota Fiscal, desde que ocorrido o recebimento definitivo, o atendimento integral às especificações e a regular liquidação da despesa. Havendo inconsistências na Nota Fiscal, pendências documentais ou irregularidades na entrega, a contagem do prazo observará a respectiva regularização, conforme edital e instrumento contratual. Não será realizado pagamento de equipamento em desacordo com as



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

especificações, devendo a contratada regularizar ou substituir o objeto sem custos adicionais ao Município.

15. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção ocorrerá por procedimento licitatório, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, com julgamento pelo menor preço por lote, desde que atendidas as exigências técnicas. Cada proposta deverá incluir tributos, frete, seguro, montagem, entrega técnica, garantia e demais custos. Poderão ser exigidos catálogos, fichas técnicas ou documentos oficiais equivalentes para demonstrar conformidade.

16. HABILITAÇÃO

Para habilitação, serão exigidos os documentos previstos na legislação e no edital, observada a natureza do objeto, incluindo, quando cabível:

- I – Habilitação jurídica;
- II – Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- III – Qualificação econômico-financeira;
- IV – Catálogo, ficha técnica.

As exigências deverão ser proporcionais à natureza e à complexidade do objeto, evitando-se requisitos desnecessários ou que possam restringir injustificadamente a competitividade.

17. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação integral do objeto. A prestação de serviços de garantia por rede autorizada não afasta a responsabilidade integral da contratada.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no instrumento contratual, mediante procedimento próprio, assegurados contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da reparação de danos.

19. DOTAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesa 426 e 184

20. VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO

A contratação será formalizada por instrumento adequado, observada a Lei nº 14.133/2021. A vigência deverá permitir emissão das Autorizações de Fornecimento, entrega, recebimento e pagamento, sem prejuízo das obrigações de garantia que permanecerão válidas pelo prazo próprio.

www.catanduvas.sc.gov.br

Rua Felipe Schmidt, 1435 | Centro | Catanduvas | SC
CEP 89670-000 | Telefone: (49) 3525.6500





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Catanduvas 09 de outubro de 2026

MAURO
ANTONIO
NOVELLO:44558
988915

Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
NOVELLO:44558988915
Dados: 2026.10.09
18:23:16 -03'00'

Mauro Antônio Novello

Secretario de Infraestrutura e Agricultura

www.catanduvas.sc.gov.br

Rua Felipe Schmidt, 1435 | Centro | Catanduvas | SC
CEP 89670-000 | Telefone: (49) 3525.6500

